



Instituto de Desenvolvimento do
Norte e Nordeste de Minas Gerais

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000, Edifício Gerais, 8º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 2420.01.0001036/2024-20

Unidade Gestora: Gerencia de Recursos Humanos

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025 (104917564), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS – EMATER

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.888.232/0001-89, Inscrição Estadual isenta, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.000, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais – 8º andar, Belo Horizonte/MG – CEP 31630-900, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Henrique Oliveira Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.***.638 e do CPF nº 084.***.246-**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

E a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS – EMATER**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG – CEP 30441-194, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Otávio Martins Maia**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.***.393 e do CPF nº 046.***.896-**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no Processo nº 2420.01.0001036/2024-20;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024 (104917564)**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que mutuamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da cessão** da servidora pública estadual **Veruska Vezaro**, MASP 1.377.010-2, ocupante do cargo efetivo da carreira de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível IV, Grau A, doravante denominada **SERVIDORA**, pela CEDENTE

à CESSIONÁRIA, a fim de que possa continuar exercendo suas funções na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER.

1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente cessão ocorrerá **com ônus para o CEDENTE**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, caso seja de interesse dos convenientes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2025 será publicado, na forma de extrato, **até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura**, no Diário Oficial do Estado, ficando as despesas de publicação a cargo do CEDENTE – IDENE, nos termos e condições previstos na Lei Federal nº14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA–DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1. As demais disposições constantes do instrumento original do Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2025 (doc. 104917564), firmado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER, permanecem inalteradas, vigorando em sua integralidade para todos os fins de direito.

4.1.1. E, por estarem assim justos e acordados, assinam eletronicamente o presente instrumento as partes convenientes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte ,_____ de _____ de 2025.

Henrique Oliveira Carvalho

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Otávio Martins Maia

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais -EMATER

Veruska Vezaro

Servidora Cedida

MASP 1.377.010 / 2



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Martins Maia, Diretor Presidente**, em 22/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Oliveira Carvalho, Diretor-Geral**, em 22/12/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veruska Vezarro, Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129948361**

e o código CRC **09CD0C6D**.

Processo nº 2420.01.0001036/2024-20

Unidade Gestora: Gerência de Recursos Humanos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE
DE MINAS GERAIS-IDENE E O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DE
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS
GERAIS –EMATER.**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.232/0001-89, Inscrição Estadual isenta, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.000, Bairro Serra Verde – Edifício Gerais – 8º andar, Prédio Gerais, Belo Horizonte/MG- CEP 31.630-900 , doravante denominada IDENE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Carlos Alexandre Gonçalves da Silva**, brasileiro , casado , portador da Carteira de Identidade nº. **M 6327253** e do **CPF nº ***.756.986-****, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada **CEDENTE**, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o número nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1626, Bairro Gutierrez - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.441.194 , doravante denominada EMATER, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Otávio Martins Maia**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **MG 10014393**, e no **CPF nº ***.357.896-****, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o constante no processo nº 2420.01.0001036/2024-20, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** , mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão da servidora pública estadual **Veruska Vezaro ,Masp. 1.377.010-2** , ocupante do cargo efetivo da carreira de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social , Nível II Grau A, doravante denominada **SERVIDORA** , pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIO**, a fim de que possa exercer as funções de seu cargo na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais- EMATER.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente cessão será com ônus para o **CEDENTE**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente convênio será acompanhado pelo **CEDENTE** na Gerência de Recursos Humanos do IDENE, em Belo Horizonte, as e pelo **CESSIONÁRIO** , por intermédio do Escritório Local de Ouro Fino, Regional de Pouso Alegre/MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 – São obrigações do CEDENTE:

- a) providenciar a adequação funcional da **SERVIDORA**, regularizando a sua situação;
- b) garantir os direitos e vantagens atuais e futuros do cargo efetivo da **SERVIDORA** cedido, considerados os dispositivos do Decreto Estadual 47.558 de 11 de dezembro 2018,
- c) responsabilizar-se pela publicação deste instrumento e de quaisquer atos dele decorrentes no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais;

d) encaminhar para a cessionária no prazo de até 30 (trinta) dias a publicação do extrato desse instrumento;

e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar o objeto deste Termo.

3.2 – São obrigações da CESSIONÁRIA:

a) promover a lotação da **SERVIDORA** cedido em atividades ligadas diretamente ao objeto do Termo;

b) informar ao cedente qualquer alteração na relação funcional entre o IDENE e a **SERVIDORA** mediante ofício escrito com protocolo de recebimento;

d) encaminhar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, as ocorrências funcionais da **SERVIDORA** cedido;

e) prestar qualquer informação ao **CEDENTE**, quando solicitado, sobre as atividades desenvolvidas pela **SERVIDORA** junto ao IDENE;

f) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus a **SERVIDORA** cedido observada a legislação em vigor, de modo que, ao retornar ao **CEDENTE**, não ocorra nenhuma pendência na sua vida funcional;

g) não promover a sucessão, sem prévia aquiescência do **CEDENTE**, da **SERVIDORA** cedido a qualquer órgão ou entidade;

h) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar o objeto deste Termo;

i) solicitar, quando houver interesse, a prorrogação de vigência deste instrumento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, com a devida justificativa;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA CONVALIDAÇÃO

4.1. O Convênio de Cooperação Técnica entrar em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, conforme permissivo legal, se for do interesse dos convenientes, mediante justificativa e demonstração do interesse público.

4.2. Ficam convalidados todos os atos e procedimentos atinentes à cessão da servidora, **VERUSKA VEZZARO** MASP: 1377010-2, lotada no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais- EMATER, praticados no período compreendido entre 01/01/2025 até a data de publicação deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SERVIDORA

5.1. A servidora não sofrerá prejuízos de direitos e vantagens de seu cargo efetivo e de seu respectivo tempo de serviço à disposição da **CESSIONÁRIA**, ressalvados os dispositivos do **Decreto Estadual nº 47.558** de 11 de dezembro 2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DENÚNCIA EXTINÇÃO E RESCISÃO

6.1. Os partícipes poderão denunciar este Convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes deverão comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ciência do **SERVIDORA**, qualquer intenção de alterar ou de rescindir o presente Termo, mediante ofício escrito e protocolo de recebimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** providenciarão a publicação deste convênio de forma resumida, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da Estado, ficando as despesas da publicação a cargo da **CEDENTE**, doravante denominada -IDENE, nos termos e condições previstos na Lei Federal nº14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Convênio de Mútua Cooperação serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, mediante comunicação por escrito.

8.2. Não se estabelecerá, entre o **SERVIDOR** cedido e o **CESSIONÁRIO**, qualquer tipo de relação jurídica laboral e/ou trabalhista, seja qual for a sua natureza.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Estadual da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência dos

participes.

9.2. E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Otávio Martins Maia

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais-EMATER

Veruska Vezaro

Servidora Cedida

ANEXOS AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais da Proponente

Nome da Entidade: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS –EMATER.			
CNPJ: 19.198.118/0001-02			
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 1626 - B. Gutierrez			
Município: Belo Horizonte	UF:MG	CEP:30.441-194	Telefone:
Nome do Responsável: Otávio Martins Maia		CPF: ***.357.896-** CI/MG nº 10014393	Cargo : Presidente

2 - Dados Cadastrais do Interviente

Nome da Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS			
CNPJ:04.888.232/0001-89			
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Prédio Gerais – 8º andar			
Município: Belo Horizonte	UF:MG	CEP:31.630-901	Telefone:(31) 3915-5209
Nome do Responsável: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva		CPF: ***.756.986-** CI/SSP: MG 6327253	Cargo : Diretor Geral

3 - Objeto a ser executado

Atender projetos no Escritório Local de Ouro Fino, Regional de Pouso Alegre/MG., com intuito importante de troca de informações e aprendizado entre o EMATER e o IDENE, trazendo ganhos técnicos essenciais aos órgãos e, conseqüentemente, à população.

3.1- A presente cessão será com ônus para o CEDENTE.

4 –Compatibilização das atividades: existe compatibilidade entre as atividades desempenhadas pela servidora no órgão cedente e as atribuições do cargo efetivo ocupado no órgão cedente que configure a hipótese de cessão trazida pelo art. 15. VII, do Decreto nº. 47.558/2018.

Atividade do Cargo efetivo da Servidora Analista de Desenvolvimento Econômico e Social:	Atividade que a Servidora irá desenvolver após a cessão a EMATER:
--	--

<ol style="list-style-type: none"> 1. Desempenhar serviços de apoio administrativo, desempenhar todas as atividades de caráter técnico, administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do IDENE; 2. operar e manter atualizados sistemas de controle e recursos informatizados na execução de suas atividades; 3. avaliar e transferir produtores entre beneficiadoras; 4. repassar informações gerenciais sobre as ações desenvolvidas no âmbito para o público interno e externo do IDENE. 5. Estabelecer contatos com técnicos, outras unidades e órgãos, mantendo intercâmbio de informações e experiências profissionais sobre assuntos de interesse de sua área de atuação e sistematizando as informações. 6. Coordenar ações de apoio administrativo, no que se refere ao atendimento ao titular do respectivo órgão ou entidade e suas assessorias, na execução de atividades que garantam o suporte necessário, imediato e contínuo dessas ações. 7. Estabelecer contatos com técnicos, outras unidades e órgãos, mantendo intercâmbio de informações e experiências profissionais sobre assuntos de interesse de sua área de atuação e sistematizando as informações. 8. Executar outras atividades correlatas inerentes ao seu cargo e compatíveis com as atribuições gerais estabelecidas no item II.7.3 do Anexo II da Lei nº 15.468, de 2005, conforme necessidade do serviço e orientação superior. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Participar do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de atividades da Unidade; 2. Exercer atividades de administração gerencial voltadas ao suporte dos projetos de desenvolvimento, coordenação, organização, planejamento, execução, controle e avaliação de projetos e programas nas áreas abrangidas pela instituição; 3. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Subsidiar as tomadas de decisão institucionais por meio da execução de atividades inerentes ao cumprimento da missão da instituição; 4. Operar e manter atualizados sistemas operacionais, equipamentos e recursos informatizados na execução de suas atividades.
--	---

Portanto, analisando a carreira da servidora, que ocupa cargo efetivo de ADES – Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, e as atribuições específicas do seu cargo efetivo, observamos compatibilidade entre funções a serem desempenhadas no órgão de destino, conforme descritas acima.

3 - Meta a Ser Atingida

Constitui objetivo do presente Acordo a mútua conjugação de esforços e a efetiva participação dos signatários para a realização de ações que viabilizem a cooperação técnica e operacional para a promoção dos serviços na Regional da Unidade da EMATER no Escritório Local de Ouro Fino, Regional de Pouso Alegre/MG..

4 – Etapas de Execução

A execução estipulada neste Plano de Trabalho se dará com a nomeação de representantes dos partícipes que coordenarão os trabalhos deste Acordo, a elaboração de um cronograma para a entrega dos projetos já existentes e a execução dos mesmos, a partir do início da vigência do Convênio de Cooperação Técnica até 31/12/2025.

5- Da Vigência e Da Convalidação

O presente Convênio de Cooperação Técnica entrar em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por

Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, conforme permissivo legal, se for do interesse dos convenientes.

Ficam convalidados todos os atos e procedimentos atinentes à cessão da servidora, **VERUSKA VEZZARO** MASP: 1377010-2, lotada no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais- EMATER, praticados no período compreendido entre 01/01/2025 até a data de publicação deste instrumento.

6– Locais de Execução

Empresa de Assistência Técnica e Extensão rural de Minas Gerais-EMATER, no Escritório Local de Ouro Fino, Regional de Pouso Alegre/MG.

.6 – Aprovação pela Concedente

Aprovado.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, Diretor Geral**, em 10/01/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veruska Vezarro, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Martins Maia, Diretor Presidente**, em 21/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104917564** e o código CRC **1428621C**.